ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 013/ 2016 – MP/PA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A UNIVERSIDADE DA AMAZONIA/UNAMA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.960/0001-58, localizado à Rua João Diogo, nº 100, Cidade Velha, neste ato representado pelo Procurador Geral de Justiça do - Estado do Pará, **DR. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, e a **UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA UNAMA**, mantida pela União de Ensino Superior do Pará – UNESPA, Instituição de Ensino Superior, INSCRITA no CNPJ/MF sob o nº 15.752.686/0001-44, localizada na Avenida Alcindo Cacela nº 287, Bairro Umarizal, neste ato representada por sua Vice Reitora, no exercício da Reitora, **MARIA BETÂNIA DE CARVALHO FIDALGO ARROYO,** brasileira, casada, professora, inscrita no CPF / MF Sob o n.º 223.065.872-72, RG nº 4710493 SSP/PC, residente e domiciliada nesta cidade de Belém-Pará.

CONSIDERANDO a Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, cujo art.40, item 3, letra "b", preconiza que crianças e adolescentes envolvidas na prática de atos infracionais sejam preferencialmente atendidas sem recorrer a processos judiciais, assegurando-se a elas o pleno respeito dos direitos humanos e as garantias previstas em Lei;

CONSIDERANDO os princípios da voluntariedade; dignidade da pessoa humana; imparcialidade; razoabilidade; cooperação; informalidade; responsabilidade; mútuo respeito e boa-fé;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 118/2014 do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe acerca da Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a adoção de mecanismos de autocomposição pacífica dos conflitos, controvérsias e problemas é uma tendência mundial, decorrente da evolução da cultura de participação, do diálogo e do consenso;

CONSIDERANDO que a negociação, a mediação, a conciliação, e as práticas restaurativas são instrumentos efetivos de pacificação social, resolução e prevenção de litígios, controvérsias e que a sua implementação em programas já implementados no Ministério Público têm reduzido a excessiva judicialização e têm levado os envolvidos à satisfação, à pacificação, a não reincidência e ao empoderamento;

CONSIDERANDO ser imprescindível estimular, apoiar e difundir a sistematização e o aprimoramento das práticas já adotadas pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Acordo de Cooperação Técnica nº 14/2012, firmado entre o Ministério da Justiça, com a interveniência da Secretaria de Reforma do Judiciário, e o Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o panorama atual, que demonstra haver a necessidade de uma cultura da paz, que priorize o diálogo e o consenso na resolução dos conflitos, controvérsias e problemas, o que pode ser realizado no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO as várias disposições legais (art. 585, inciso II, do CPC; art. 57, parágrafo único, da Lei nº 9.099/1995; art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985, dentre outras), que conferem legitimidade ao Ministério Público para a construção de soluções autocompositivas;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, como instituição permanente, é um dos meios de promoção das garantias fundamentais de acesso à justiça da sociedade, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (arts. 127, caput, e 129, da CR/1988);

Resolvem pactuar obrigações recíprocas, com fundamento no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, por meio do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA, segundo as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO GERAL

O presente Termo de Cooperação visa à conjugação de esforços entre a UNAMA e o Ministério Público do Estado do Pará, para promover a difusão dos princípios e práticas de Justiça Restaurativa como estratégia de ampliação na solução autocompositiva e pacificadora de situações de conflitos, violências e infrações, visando, na medida do possível, a não judicialização dos procedimentos, assim como a efetivação da justiça participativa, com a execução de práticas restaurativas em que as partes constroem a melhor solução para pacificar o litígio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Mobilização Social e Difusão Cultural – promoção de palestras, grupos de estudos, estimulações/divulgação de redes sociais, promoção de boas práticas, intercâmbio e compartilhamento de experiências e indicadores;
b) Promoção do Enfoque Restaurativo e da Cultura de Paz – discutindo e aprofundando debates de políticas, serviços e programas de atendimento na área da infância e juventude, nas suas mais diversas áreas de aplicação: saúde, assistência, educação, segurança e justiça, objetivando o alinhamento com o paradigma participativo, humanizador, dialógico e responsabilizador da Justiça Restaurativa, assim como dos valores de tolerância e solidariedade voltados à promoção de uma Cultura de Paz;
c) Formação de Recursos Humanos e Aplicação dos Conceitos da Justiça Restaurativa e suas Práticas - abrangendo atividades de formação e aprendizagem, visando à mais ampla difusão dos conceitos teóricos, principalmente relacionados à mudança de paradigma que a Justiça Restaurativa propõe nos diferentes níveis de sua implementação e às habilidades na facilitação de conflitos , sem prejuízo da atuação

prática , pesquisas e avaliações, visando o aperfeiçoamento das atividades e das políticas públicas na área e ainda planos de atendimentos fundados no paradigma restaurativo;

d) Implementação – Viabilizar condições e promover a implementação de projetos, programas e/ou serviços de Justiça Restaurativa, como alternativa de resolução auto compositiva aplicável a conflitos e infrações de menor potencial ofensivo, observada a oportunidade e conveniência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES

1. Compete ao MPE:

a) Coordenar a Comissão Executiva que será formada juntamente com a UNAMA, sendo responsável pelo planejamento e consecução dos objetivos desta parceria, respeitados os limites dos compromissos assumidos, ficam delegadas a esta Comissão as eventuais adaptações do presente termo em conformidade com o projeto de implantação do Núcleo.

b) Elaborar, executar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar em parceria com os representantes da UNAMA, as ações do NUPRE conforme demandas encaminhadas por meio das Promotorias de Justiça/ Juizado do Distrito de Icoaraci;

c) Selecionar coordenadores técnicos, auxiliares, estagiários, instrutores e outros profissionais que se fizerem necessários ao funcionamento do NUPRE;

d) Elaborar, imprimir ou providenciar o material de expediente necessário ao funcionamento do NUPRE;

e) Emitir certificados de eventos, quando for o caso, assinados por ambas as partes;

f) Fornecer instalações adequadas, bem como os equipamentos necessários à realização das atividades;

g) Receber as pessoas, devidamente credenciadas pela instituição parceira, nos dias agendados para a execução das atividades do NUPRE;

h) Fornecer, no curso das atividades, ambiente adequado para realização das diversas atividades previstas no projeto do NUPRE;

2. Compete à UNAMA:

a) Elaborar, executar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar em parceria com os representantes do MPE, o processo de execução das atividades do NUPRE, conforme demandas encaminhadas por meio das Promotorias de Justiça/ Juizado do Distrito de Icoaraci;

b) Divulgar, junto aos cursos acadêmicos envolvidos, o projeto, cronograma e o período de inscrições para campo de estágio curriculares, não curriculares e extensão;

b.1) Os estagiários referentes ao NUPRE não possuirão vínculo com o Ministério Público do Estado do Pará, não estando regidos pela Resolução nº. 031/2013 – CPJ.

c) Selecionar e designar os supervisores (docentes e/ou preceptores) que atuarão no acompanhamento dos estagiários bem como nas ações a serem desenvolvidas pelo NUPRE;

d) Indicar os pesquisadores na área da pós-graduação *stricto sensu* para atuarem em conjunto com os demais membros do NUPRE.

e) Desenvolver em conjunto com o Ministério Público a capacitação dos discentes para desenvolver as atividades de estágio dentro do NUPRE.

f) Assinar juntamente com o NUPRE certificados de eventos;

g) Assinar Termo de Compromisso, na qualidade de interveniente;

h) Respeitar as características e rotinas de cada setor, técnico e logístico do MPE/PA, disponíveis às atividades de ensino, podendo fazer uso do espaço físico disponibilizado ao funcionamento do NUPRE.

i) Zelar pelo perfeito funcionamento e conservação dos materiais e equipamentos colocados à disposição das atividades do NUPRE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

A divulgação dos resultados do trabalho desenvolvidos no âmbito da presente cooperação deverá ser realizada em conjunto, com a citação, obrigatoriamente, das partes aqui presentes bem como do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUINTA - COMPROMISSO ENTRE AS PARTES

A divulgação ou publicação de resultados obtidos em atividades decorrentes deste Termo de Cooperação deverá ser feita com a anuência das partes, devendo sempre fazer menção à Cooperação ora acordada;

CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE

O presente Termo de Cooperação não implica, por si mesmo, ônus para os Partícipes que arcarão individualmente com os encargos e obrigações necessários à consecução do objeto, conforme sua própria disponibilidade de recursos humanos, materiais financeiros e colaboração de terceiros, Instituições Públicas e/ou Privadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO

O presente Termo de Cooperação terá vigência de **2 (dois) anos**, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e ainda alterado pelos Partícipes, mediante Termo Aditivo, de comum acordo e para melhor adequação técnica, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

I – O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por mútuo acordo ou por iniciativa de quaisquer das partes, mediante ratificação ou solicitação por escrito, respectivamente, com antecedência de até 90 (noventa) dias, respeitados os compromissos assumidos entre as partes e com terceiros.

II – Poderá ainda ser rescindindo a qualquer tempo, pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participarem do acordo, aplicando-se, no que couber, as normas reguladores da matéria.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Serão designados servidores para representar o Ministério Público do Estado do Pará no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Justiça Estadual, Comarca de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do Termo de Cooperação, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, aplicando-se aos casos omissos as disposições da Lei nº 8.666/93.

E, por terem lido e concordado, os partícipes firmam o presente Termo de Cooperação em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Belém 09 de setembro de 2016.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Pará

MARIA BETÂNIA DE CARVALHO FIDALGO ARROYO
Vice Reitora, no exercício da Reitora
Universidade da Amazônia

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

como parte do Projeto *Futebol com Justiça*, nas dependências do Estádio Olímpico do Pará (Mangueirão), no dia 9/9/2016, sem prejuízo das atribuições originárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 8 de setembro de 2016.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES
Subprocuradora-Geral de Justiça,
Área jurídico-institucional

PORTARIA N.º 5757/2016-MP/PGJ

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de julho de 2013;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, *alínea f*, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, *alínea f*, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
CONSIDERANDO o a imperiosa necessidade de assegurar a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito da Vara do Juizado Especial Criminal de Redenção;
CONSIDERANDO o disposto no expediente protocolizado sob nº 38223/2016;
R E S O L V E:
DESIGNAR os Promotores de Justiça abaixo nominados para, sem prejuízo das demais atribuições, oficiarem perante o Juizado Especial Criminal de Redenção, nos períodos indicados:
I - ROSÂNGELA ESTUMANO GONÇALVES HARTMANN, de 1º/8 a 7/9/2016 e 17 a 30/9/2016;
II - ÉRICK RICARDO DE SOUZA FERNANDES, de 8 a 16/9/2016;
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 9 de setembro de 2016.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES
Subprocuradora-Geral de Justiça,
Área jurídico-institucional

Protocolo 1006431

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO
Nº. DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 013/2016-MP/PA
PARTES: Ministério Público do Estado do Pará e UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA - UNAMA.
OBJETO: Conjugação de esforços entre a UNAMA e o Ministério Público do Estado do Pará, para promover a difusão dos princípios e práticas de Justiça Restaurativa como estratégia de ampliação na solução autocompositiva e pacificadora de soluções de conflitos, violências e infrações, visando, na medida do possível, a não judicialização dos procedimentos, assim como a efetivação da justiça participativa, com a execução de práticas restaurativas em que as partes constroem a melhor solução para pacificar o litígio.
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2016.
VIGÊNCIA: 09/09/2016 a 08/09/2018.
FORO: Belém.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Marcos Antônio Ferreira das Neves
ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém/PA e Av. Alcindo Cacela, nº 287, Umarizal, Belém/PA, respectivamente.

Protocolo 1006455

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 058/2016-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 023/2016-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Publico do Estado do Pará e **C S COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA-ME**
Objeto: Aquisição de Soluções de Armazenamento e Backup, Biblioteca De Fitas e Servidor de Rack, e Serviço de Atualização de Equipamentos, Conforme Especificações Do Termo De Referência.
Data da Assinatura: 09/09/2016
Vigência: 13/09/2016 a 12/09/2017
Preços Registrados:

Lote IV - Servidor de Rack

Item	Descrição	Und	Qtd	Preço Unitário R$
23	Servidor rack Dell modelo POWEREDGE R630 de 13ª geração de 1U, com 2 sockets para processadores Intel Xeon E5-26xx Suporte até 24 pentes de memória DDR4 (capacidade reduzida pela metade com 1 processador instalado) Placa de vídeo Matrox® G200eR2 com 16MB de memória Processador Intel Xeon E5-2630 v3 de 8 Núcleos, 2.4GHz (3.2GHz de Frequência Máxima), 20MB de Cache, QPI Link de 8.0 GT/s SPEC de desempenho http://www.spec.org/cpu2006/results/res2014q3/cpu2006-20140909-31364.pdf Sistema com DOIS processadores instalados Documentação eletrônica e DVD Kit OpenManage 2 x 16GB de memória RDIMM, com taxa de transferência de 2133MT/s, Dual Rank, Largura de Dado x4 2 x discos rígidos de 300GB 10K RPM SAS 12Gbps 2.5" Hot-plug Placa de rede HBA Emulex LPE12002 Dual Channel 8Gb PCIe, Low Profile DVD ROM, SATA Interno Placa de rede Broadcom 5720 Quad Port 1GB Sem configuração de RAID para Controladoras H330/H730/H730P (1-24 HDDs ou SSDs) Chassis com suporte de até 8 discos de 2.5" 3 PCIe Slots Bezel Incluso Configuração de Performance Otimizada nas Memórias Configuração de Performance na BIOS Placa de gerenciamento remoto iDRAC8 Enterprise Controladora de discos H330 Fontes redundantes Hot Plug (1+1) de 750W de potência 2 x cabos de força C13 para 14, 12A, 2 metros de comprimento Sem sistema operacional - Consulte matriz de homologação de sistemas em www.dell.com/Ossupport Trilhos deslizantes para rack Dell 19" com braço de gerenciamento de cabos (flexibilidade de ajuste mínimo de 68,1cm e máximo de 86,1cm - VERIFIQUE o espaço e furação existentes no seu rack) 5 anos de garantia ProSupport 24x7 com atendimento on-site no próximo dia útil SPEC SHEET Dell Prosupport http://i.dell.com/sites/doccontent/sharedcontent/ services/pt/Documents/dell-prosupport-br.pdf [370-ACPH] 2400MT/s RDIMMs [400-ALUN] 2X DISCOS 1TB 7.2K RPM Near-Line SAS 12Gbps 2.5in Hotplug Hard Drive	Und	2	33.400,00

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves
Endereço da Contratada: Avenida Governador José Malcher, nº 937, sala 1803, Bairro de Nazaré, na cidade de Belém - PA, Telefone (91) 3241-7433, Email: cscomerciodeinformatica@gmail.com

Protocolo 1006629

AVISO Nº. 035/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado final divulgado no Edital nº 13/2013-MP/PA, de 29/4/2013, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 2/5/2013 e o Edital nº 10/2013-MP/PA, de 15/2/2013, publicado no DOE de 18/2/2013, que tornou público o resultado final do concurso, **CONVOCA** os candidatos aprovados, relacionados no Anexo I deste Aviso, no Concurso de Ingresso para Cargos Efetivos de Nível Médio do Ministério Público do Estado do Pará, para apresentarem obrigatoriamente a documentação constante do Anexo II deste Aviso, no Departamento de Recursos Humanos (DRH), no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, na Rua João Diogo, nº 100 (em frente à Praça Felipe Patroni), no horário de 14h às 17h, sob pena de serem considerados desistentes, conforme o disposto no item 15.5 do Edital nº 001/2012-MP/PA, de 21/7/2012.
Belém, 06 de setembro de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - REGIÃO ADM SUDESTE I
023789, DAYANA GLAUCIA DE SOUSA MODESTO, 68.50, 42

ANEXO II

Apenas os candidatos aprovados, relacionados no anexo I deste Aviso, deverão comparecer para a entrega dos documentos abaixo relacionados no Ministério Público do Estado do Pará (Departamento de Recursos Humanos), na Rua João Diogo, 100- Cidade Velha -Belém/PA CEP: 66015-165 ou enviá-los via Correios-Sedex. Caso a forma de envio seja por meio dos Correios-Sedex, os documentos, que sejam cópias, deverão ser autenticados.
Documentos obrigatórios exigidos no item 15.6 do Edital nº 001/2012-MP:
01. Folhas corridas da justiça comum (federal e estadual) e da justiça militar (federal e estadual), expedidas por órgãos com jurisdição no(s) local (ais) de residência do candidato, nos últimos 5 (cinco) anos. As certidões (originais) deverão abranger ações penais;
02. Atestados (originais) de antecedentes das polícias federal e estadual;
03. Título de eleitor e do comprovante de votação no último pleito eleitoral, nos dois turnos, se for o caso (original e cópia);
04. CPF (original e cópia)
05. Prova de quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino (original e cópia);
06. Instrumento de mandado, contendo poderes e finalidades específicos, para apresentar a documentação exigida, se for o caso;
07. Certidão de comprovação de servidor público, se for o caso;
08. Atestado de saúde física e mental, onde conste que o (a) candidato (a) está apto ao exercício do cargo público a que concorre (originais);
09. *Curriculum Vitae*, conforme modelo do anexo V, do Edital Nº 001/2012-MP, com as devidas comprovações (original e cópia), com a inclusão de e-mail para contato;
10. Declaração sob as penas da lei que não responde a processo administrativo disciplinar ou nem tenha sido condenado com a pena de demissão simples ou a bem do serviço público, destituição de cargo ou função comissionada e rescisão de contrato temporário por falta funcional grave prevista nos regimes jurídicos de servidores públicos;

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br
Data: Terça-feira, 13 de Setembro de 2016 às 7:18:51